

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.009162/2024-73

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de lavanderia de forma eficiente e eficaz para atender às demandas institucionais, assegurando a higienização de itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de forma criteriosa a CORE/2025. O 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga necessita de serviços especializados de lavanderia para realização de higienização, conservação e manutenção de diversos itens, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias e técnicas. Os itens a serem abrangidos pela contratação incluem:

- 1. **Luva de couro:** Item de proteção utilizado em atividades operacionais, cuja limpeza especializada é fundamental para manutenção de sua funcionalidade e durabilidade.
- 2. **Beija-santo de couro:** Peça que requer higienização cuidadosa para preservar suas propriedades e integridade.
- 3. **Gabola de couro:** Roupas de uso técnico que necessita de processos específicos de limpeza para evitar desgastes.
- 4. **Calça de couro:** Item de vestimenta que exige cuidados técnicos para limpeza adequada, mantendo suas características originais.
- 5. **Roupa de cama hospitalar:** Incluindo lençóis, fronhas e cobertores, itens que necessitam de higienização criteriosa para cumprimento das normas sanitárias.
- 6. **Roupa de cama:** Utilizadas em alojamentos e outros ambientes institucionais, devem ser mantidas limpas para promover conforto e bem-estar aos usuários.
- 7. **Toalhas de mesa e cadeira:** Itens utilizados em espaços institucionais, cuja higienização regular contribui para a organização e apresentação dos ambientes.

A higienização dos itens mencionados é imprescindível para: Preservação da saúde: Garantir condições sanitárias adequadas, especialmente no caso de roupas de cama hospitalar, minimizando riscos à saúde dos pacientes e profissionais. Conservação de materiais: Evitar o desgaste prematuro dos itens devido à limpeza inadequada. Manutenção da imagem institucional: Assegurar organização, limpeza e higiene nos ambientes operacionais e administrativos.

A escolha da modalidade pregão é sustentada pelos seguintes aspectos: Caráter comum do serviço: A lavanderia enquadra-se como um serviço padronizável, amplamente ofertado no mercado, permitindo a utilização do pregão conforme a Lei nº 14.133/2021. Maior competitividade: O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos. Celeridade: A modalidade confere maior agilidade ao processo licitatório, permitindo o atendimento das necessidades em tempo hábil. Diante da relevância dos itens a serem tratados e da necessidade de garantir serviços de lavanderia com padrão de qualidade e economicidade, faz-se imprescindível a realização do processo licitatório na modalidade pregão para contratação dos serviços. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos serviços a serem contratados e a previsão de execução ser parcelada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	FILIPPE OLIVEIRA DE AQUINO - 2º Ten
Aux Almoxarifado	ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As roupas de cama, mesa e banho deverão ser pegadas pela CONTRATADA, nos endereços dos órgãos participantes, que serão especificados no Edital e seus anexos, em dia e horário determinado pelas organizações militares participantes, e devolvidas na semana subsequente do dia que ficar determinado. Em caso de feriado ou dia sem expediente as roupas deverão ser buscadas e/ou devolvidas no primeiro dia útil seguinte do dia que ficar determinado.

A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

A prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas desde seu recolhimento até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas compreende:

Retirada da roupa suja no local estabelecido pela CONTRATANTE;

Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA deverá ser efetuada em carro apropriado para a CONTRATADA;

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA;

Lavagem da roupa suja;

Secagem e calandragem da roupa limpa;

Separação e embalagem da roupa limpa em saco plástico transparente;

Transporte da roupa limpa; e

Entrega da roupa limpa no local de sua retirada.

Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar de meios adequados, tipo carros prateleiras ou do tipo gaiolas, para armazenamento dos sacos com roupas sujas e posterior transporte para a sua lavanderia.

A retirada de roupa suja na Organização Militar deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e o ar.

O controle da roupa suja será efetuado pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o(s) Gestor e Fiscal do Contrato.

A roupa suja deverá ser contada e/ou pesada por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE.

Quando do recolhimento no local de coleta a CONTRATADA deverá expedir comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo ou pesagem da roupa lençol, fronha, a ser lavada.

Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga;

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento do mesmo, assim como ser responsável por manter o veículo regularizado, no que tange às taxas, tarifas, seguros e demais obrigações necessárias à circulação regular deste, dentro do território nacional, sendo a CONTRATANTE, totalmente, isenta de qualquer ocorrência irregular da CONTRATADA.

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá possuir instalações e equipamento de lavagem e secagem apropriados para cada tipo de roupa.

Lavagem das roupas sujas:

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

Secagem e calandragem da roupa limpa:

A roupa deverá ser seca e calandrada (passada) com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

Separação e embalagem da roupa limpa:

Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Sendo acondicionadas e entregues em meios adequados, tipo carros prateleiras ou tipo gaiola;

As peças de roupas limpas devem ser embaladas por lote - ex.: lote de lençol, lote de fronha, dentre outras;

As peças de roupas com manchas, ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas;

Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE:

A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado, devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa;

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julgarem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

Entrega da roupa limpa:

Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: meio adequado, tipo carros prateleiras ou tipo gaiola, para armazenamento e transporte da roupa limpa no caminhão, visando à entrega da mesma;

Quando da entrega da roupa processada, esta será conferida pelo Fiscal de Contrato ou representante da administração (conferência da comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedido na coleta);

Como controle de qualidade, toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade ou limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais;

A roupa limpa deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos após a retirada. Nos dias sem expediente, que será informado pelo representante da administração, a entrega deverá ser efetuada no próximo dia útil ao vencimento. Havendo atraso na entrega o fornecedor deverá justificar ao fiscal do contrato.

Todo o material empregado será por conta da contratada;

No caso do decorrer da prestação do serviço seja verificado que não há necessidade de recolhimento do material ou que a necessidade antecipada, será efetuado contato prévio da contratante com a contratada definindo quais dias deverá ser efetuado o recolhimento com a mesma sistemática de horários e prazos definidos neste item.

Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 que determina que a Administração deve designar um agente de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual. Esse agente de fiscalização poderá contar com o apoio de uma equipe, caso necessário. Estabelece que o fiscal ou a equipe deve zelar pela observância das cláusulas contratuais, controlar a qualidade e a adequação do objeto contratado, entre outros aspectos.

O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para a fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda de qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do 72º BI Caat ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Para serviços de lavanderia em Petrolina - PE, diversas opções estão disponíveis, variando em especialidades e localizações. Entre elas, destacam-se:

River Clean Lavanderia - Localizada na Travessa da Tâmara, Rio Corrente. Oferece serviços gerais de lavanderia para diferentes tipos de roupas e tecidos

Brilav - Lavanderia Hospitalar Ltda - Situada no Distrito Industrial, é especializada na lavagem de peças hospitalares, como roupas de cama e toalhas, ideal para atender demandas específicas na área de saúde

IndustriLav Lavanderia Industrial Ltda - Localizada na Rua Rosa Lúcia Damasceno, Antônio Cassimiro. Atende grandes volumes de roupas com serviços industriais

Vip Lavanderia - Oferece serviços gerais e está localizada no bairro Antônio Cassimiro

Passando a Limpo Lavanderia Ltda - Situada no Centro de Petrolina, é outra opção relevante para serviços de lavanderia para diferentes necessidades

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de lavanderia destina-se a atender às necessidades específicas de higienização e conservação de itens de uso contínuo da administração pública, como roupas de cama hospitalares, roupas de cama e mesa, bem como itens de vestuário em couro, incluindo luvas, beija-santos, gabolas e calças. Essa demanda surge da obrigatoriedade de manter altos padrões de higiene, preservação e pronta disponibilidade desses materiais, garantindo a eficiência das operações administrativas e o bem-estar dos usuários. A prestação do serviço deverá englobar os seguintes aspectos:

1. Escopo do Serviço:

- Lavagem, higienização, secagem e passadoria de itens hospitalares (roupas de cama, toalhas).
- Tratamento especializado para peças de couro, incluindo luvas, beija-santos, gabolas e calças, visando à preservação do material.
- Coleta e entrega dos itens em locais designados, em conformidade com cronogramas estabelecidos

2. Requisitos Técnicos:

- Infraestrutura adequada para atender ao volume previsto e aos diferentes tipos de materiais.
- Equipe qualificada para manuseio de peças delicadas, como couro e itens hospitalares.
- Uso de produtos e técnicas que garantam a durabilidade dos materiais e respeitem normas ambientais vigentes.

3. Resultados Esperados:

- Disponibilidade contínua de itens limpos e higienizados.
- Redução de problemas relacionados ao desgaste inadequado dos materiais.
- Atendimento rápido e eficiente às necessidades da administração.

4. Forma de Execução:

- Contratação via pregão eletrônico, visando à obtenção de propostas competitivas.
- Definição clara de prazos, responsabilidades e indicadores de desempenho no contrato

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração as quantidades utilizadas no ano de 2025 juntamente como a realização da OPERAÇÃO CORE/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	1.960
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000
5	Lavagem, Remoção de manchas e Secagem completa de Kit de roupa de cama composto por: Lenços, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	8.200
6	Lavagem, higienização, remoção de manchas e secagem completa de Kit de roupa de cama composto por: Lenços, fronha e colcha hospitalar. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	320
	Lavagem, Remoção de manchas e Secagem completa de Toalha de mesa 5 x 2m e toalha de cadeira. As peças deverão ser devolvidas			

7	limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000
---	--	------	---------	-------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços serão estimados levando-se em consideração valores adjudicados para o mesmo tipo de serviço, em Processos Licitatórios vigentes e constantes do COMPRASGOVERNAMENTAIS, conforme tabela em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	1.960	R\$ 2,35	R\$ 4.606,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
5	Lavagem, Remoção de manchas e Secagem completa de Kit de roupa de cama composto por: Lenços, fronha e colcha. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	8.200	R\$ 17,20	R\$ 141.040,00
6	Lavagem, higienização, remoção de manchas e secagem completa de Kit de roupa de cama composto por: Lenços, fronha e colcha hospitalar. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	320	R\$ 18,82	R\$ 6.022,40
7	Lavagem, Remoção de manchas e Secagem completa de Toalha de mesa 5 x 2m e toalha de cadeira. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	2.000	R\$ 24,57	R\$ 49.140,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, deverá ser contratada por item conforme o **art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que for técnica e economicamente viável. O serviço de lavanderia contratado compreende um conjunto integrado de atividades que inclui o atendimento de demandas variadas sendo assim proveitoso para a:

1. **Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor possibilita uma negociação mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e operacionais, e promovendo economicidade.
2. **Custo de Gestão e Fiscalização:** O parcelamento aumentaria os custos com gestão contratual e fiscalização, uma vez que a Administração precisaria acompanhar a execução de vários contratos simultaneamente.
3. **Viabilidade Econômica:** Empresas que atuam no setor de lavanderia normalmente já possuem capacidade técnica para atender serviços diversificados. A divisão do objeto poderia desestimular a participação de fornecedores qualificados no certame.

Manter o objeto licitado de forma integral é essencial para assegurar:

- **Atendimento Integral às Demandas:** Um único contrato garante que todos os itens sejam atendidos com agilidade e eficiência.
- **Agilidade na Execução:** Centralizar a responsabilidade em um único prestador reduz o tempo de resposta para solicitações de serviços emergenciais.
- **Controle Contratual:** Simplifica a fiscalização e o monitoramento da qualidade, evitando conflitos entre fornecedores.

O parcelamento do objeto no pregão de lavanderia está plenamente justificado, uma vez que a não divisão poderia comprometer a economicidade, a eficiência e a execução integral dos serviços. A contratação única assegura uniformidade no atendimento, redução de custos administrativos e maior controle sobre o contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

Id do item no PCA: 1

Classe/Grupo: 971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA,LIMPEZA E TINTURARIA

Identificador da Futura Contratação: 160183-29/2025

Valor total estimado: R\$ 30.000,00

Data desejada: 24/01/2025

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação almeja a contratação de serviços que atendam além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA intervém no meio ambiente de algumas formas, a partir da realização de suas atividades diárias, desde a lavagem até o transporte dos produtos, pessoas e resíduos, e sabendo que Impacto Ambiental é todo o efeito gerado pela alteração e atividades realizadas pelo homem no Meio Ambiente. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010. Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: - Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência /Projeto Básico; - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata; - Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010; - O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição do detergente em pó, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

a) comprovação de que a composição do detergente em pó a ser usado na prestação dos serviços respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

b) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010. X2) Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 /2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de nãoaceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do pregão para a contratação de serviços de lavanderia apresenta-se como a opção mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública. Garante a economicidade, o atendimento contínuo das necessidades institucionais e o cumprimento das normas legais, além de proporcionar benefícios operacionais por meio da terceirização de um serviço essencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE OLIVEIRA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 11:54:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Diex Lavanderia CIOpC.pdf (70.2 KB)
- Anexo II - lavanderia RANCHO.pdf (68.85 KB)
- Anexo III - Rela__o_das_necessidades_de_servi_o_de_lavanderia_do_Setor_de_Aprovisionamento.pdf (1.06 MB)